



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 3.009, DE 27 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.924,28 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 020, de 21 de Maio de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 014, de 16 de maio de 2025.

Art.1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2025 Créditos Adicionais Especiais valor de **R\$ 55.924,28 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA

02	Prefeitura Municipal de Tabapuã	
02.07.01	Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social	
08.244.0016.2025	Coordenação Administrativa da Assistência Social	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 31.951,32
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 19.972,96

RECURSO ESTADUAL

TOTAL..... R\$ 55.924,28

Art.2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto Excesso de Arrecadação de **Repasso Fundo a Fundo do Estado com a SEDS**, de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I - Excesso de Arrecadação

Repasso SEDS (Secretária de Desenvolvimento Social –SP) R\$ 55.924,28



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

TOTAL..... R\$ 55.924,28

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa